



PREFEITURA DE TABATINGA



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

DECRETO Nº 2.290, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão de serviços públicos e dá outras providências

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, Prefeito do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições;

Considerando que existe Movimento Nacional contra o aumento dos valores de combustíveis que vem afetando o abastecimento de todo o país, inclusive no Município de Tabatinga;

Considerando que o Município de Tabatinga encontra-se distante das principais referências em matéria de saúde pública;

Considerando que pela distância significativa deste município até maiores centros corre-se o risco de as ambulâncias e demais veículos não conseguirem retornar ao Município, a depender da realidade das cidades de destino;

Considerando que existe a necessidade urgente de recolhimento de resíduos sólidos na zona urbana, tendo em vista se tratar de matéria de saúde pública;

Considerando que, após pronunciamento do Presidente da República, ocorrido no último domingo, 27/05/2018, nos meios de comunicação, não há previsão de restabelecimento no fornecimento de combustíveis, que, com o passar do tempo, tem se tornado mais escasso, ainda mais em cidades do interior, como no caso de Tabatinga;

Considerando que o desabastecimento tem causado igualmente a escassez de alimentos e insumos destinados ao preparo da merenda escolar, gerando situação de incerteza e instabilidade, quanto ao restabelecimento do fornecimento dos referidos produtos e insumos;

Considerando que as reservas de combustíveis, já ameaçadas, devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pelo fechamento do escoamento da produção em nível nacional.

DECRETA:



PREFEITURA DE TABATINGA



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Art. 1º. Fica mantido o Decreto 2.289, DE 25 DE MAIO DE 2018, que decretou situação de emergência no Município de Tabatinga, em virtude da escassez de combustíveis de veículos automotores.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino, Escolas e Creches Municipais, por tempo indeterminado, e os dias letivos prejudicados serão repostos, em datas oportunas e a serem fixadas pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam suspensos os serviços de transporte e fornecimento de merenda escolar para as Escolas Estaduais “Abdalla Miguel” e “Professor Fernando Brasil”.

Art. 4º. Ficam suspensos os serviços de poda de árvores e de remoção de galhos.

Art. 5º. Os serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) ocorrerão em dias alternados, de segunda, quarta e sexta-feira.

Art. 6º. Terão expedientes reduzidos, para o horário compreendido entre 8h:00min e 12h:00min, o Paço Municipal, a Garagem Municipal, o Centro de Saúde Dr. Maia de Carvalho, os Programas de Saúde da Família, do Jardim União, Vila Santa Cruz e Curupá, CASI- Centro de Atendimento de Saúde Interdisciplinar, Centro de Fisioterapia e NASF, o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Diretorias de Promoção Social, Educação, Turismo, Agricultura, Esportes e Lazer, Banco do Povo e Cozinha Piloto.

Art. 7º. Os dias não trabalhados pelos servidores, em razão das suspensões ora decretadas, serão compensados posteriormente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de 29/05/2018 e terá vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

Prefeitura Municipal Tabatinga, 28 de maio de 2018.


EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal


ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Setor

Publicado no Livro de Decretos nº 28.